



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 27/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Quantidade	Função/cargo	Carga horária	Vencimento mensal individual
01	Professor(a) de Matemática	22 horas semanais	R\$ 2.831,60 + Vale Alimentação
01	Nutricionista	10 horas semanais	R\$ 1.320,02 + Vale Alimentação

Parágrafo único. A remuneração prevista para a função temporária de Nutricionista corresponde ao valor proporcional ao vencimento básico do cargo de Nutricionista de 20 (vinte) horas semanais previsto no quadro permanente de servidores do Município.

Art. 2º. Os requisitos para a contratação dos referidos servidores, bem como suas atribuições, são as que constam no Anexo I, o qual passa integrar esta Lei.

Art. 3º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições da Lei Municipal nº 2.370/2016, Lei Municipal nº 2.371/2016 e Lei Municipal nº 1.385/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o Exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 12 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 27/2026

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA.

NÍVEL: SUPERIOR.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Licenciatura em Matemática;
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 22 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

FUNÇÃO/CARGO: NUTRICIONISTA.

NÍVEL: SUPERIOR.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública, a serem desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada; b) condições habitacionais; c) consumo de alimentos; Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre noções de higiene da alimentação; Orientar para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; Efetuar controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; Participar na elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; Elaborar cardápios normais e diaterápicos; Participar de programas voltados para a saúde pública; Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas correlatas a sua formação.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior em Nutrição com inscrição no CRN/RS.
- b) Idade: Mínimo de 18 anos;

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO: Carga Horária: 10 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 27/2026, que visa autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público para as funções de Professor(a) de Matemática e Nutricionista, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços da rede municipal de ensino.

A contratação de Professor(a) de Matemática faz-se necessária em razão de não haver mais candidatos disponíveis na banca do processo seletivo simplificado vigente para a área. Além disso, a profissional que atualmente ocupa a vaga possui contrato com término previsto para o mês de maio do corrente ano, sendo necessário tempo hábil para a realização de novo processo seletivo, evitando a interrupção das atividades escolares e prejuízos aos alunos.

Quanto à função de Nutricionista, destaca-se que as atividades relacionadas à alimentação escolar vêm sendo desempenhadas pela única nutricionista efetiva do Município, vinculada à área da saúde e com carga horária de 20 horas semanais. Contudo, as responsabilidades técnicas exigidas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, como elaboração de cardápios, acompanhamento da alimentação escolar e orientação das equipes responsáveis pelo preparo dos alimentos, demandam atuação específica junto à rede municipal de ensino.

Dessa forma, restando caracterizado o excepcional interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando sua **tramitação em regime de urgência**.

Alto Alegre/RS, 12 de março de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal